



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 041 /91

Autoriza o Executivo a reservar dez por cento (10%) das unidades residenciais em projetos habitacionais promovidos pelo município aos munícipes residentes em áreas de risco ou vítimas de eventos desastrosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a reservar dez por cento (10%) das unidades residenciais em projetos habitacionais promovidos pelo município aos munícipes residentes em áreas de risco ou vítimas de eventos desastrosos.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991.


Arselino Fatto
vereador

Líder do PT

.../zsr



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

ÁREA DE RISCO E EVENTOS DESASTROSOS

As últimas enchentes que assolaram a cidade de São Paulo trouxeram a tona um antigo drama da cidade, os desabrigados pelas chuvas.

Essas milhares de famílias, além de perderem todos os seus bens, muitas vezes algum ente querido, perdem também o barraco, a casa, a moradia.

O procedimento de todos os governos municipais é o de alojar os desabrigados nas escolas públicas.

Esta prática leva a outro desvio, milhares de crianças ficam sem aulas por ocasião do início das mesmas.

O presente projeto visa justamente atenuar esse estado de coisa, reservando uma parcela das unidades residenciais em projetos habitacionais, promovidos pelo município, às famílias de munícipes residentes em áreas de risco ou vítimas de eventos desastrosos.

§ A parcela de 10% estipulada pela lei objetiva evitar prejuízo às famílias regularmente inscritas nos projetos habitacionais no município.

Do ponto de vista legal, o projeto se encontra amplamente amparado pelo artigo 15 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991.

..."/zsr